



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

Processo Adm. Nº 054/2025
DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, com rapidez e segurança, suporte para agendamentos, marcações, remarcações, endossos e reembolsos, conforme necessário.

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.2. Conforme disposições do § 3º do Inciso VII do Artigo 4 do Decreto Legislativo nº 688/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que publicará aviso com as informações para a realização do procedimento de contratação, conforme segue:

Art. 4. A Câmara Municipal de Guaçuí-ES publicará aviso com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no protocolo.

§ 3º. Fica ainda facultada à Câmara Municipal, no caso das contratações cujo valor não ultrapasse o percentual descrito no §2º, a publicação do aviso de que trata o caput poderá ser feita “*preferencialmente*” a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e desde que sejam capazes de cumprir as exigências



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

estabelecidas no instrumento convocatório.

3. Justificativa:

Justifica-se a necessidade da contratação para atender às necessidades de deslocamento do vereadores e Presidente em exercício da Câmara que participará da Mobilização Municipalista a ser realizada em Brasília/DF, no período de 09 a 10 de setembro de 2025.

A aquisição da passagem é essenciais para garantir a presença do representante da instituição na reunião mencionada, possibilitando o cumprimento dos objetivos institucionais.

A contratação de empresa de agenciamento de viagens é necessária para atender às demandas contínuas e imprevisíveis da administração pública em relação à aquisição de passagens aéreas. Estas necessidades podem envolver vereadores e colaboradores que participam de eventos, reuniões ou atividades em diferentes localidades em âmbito nacional.

Devido à imprevisibilidade das viagens, faz-se necessária uma solução ágil e flexível para reservas e ajustes, que atenda prontamente às demandas que surgem por motivos administrativos, emergenciais ou estratégicos.

A contratação é motivada pela necessidade de garantir eficiência e praticidade no planejamento e execução de viagens oficiais, minimizando os custos e otimizando o tempo da administração pública.

O serviço de agenciamento especializado permite que o órgão público centralize a gestão das viagens, evitando a dispersão de esforços em diferentes fornecedores e permitindo um controle mais rigoroso sobre as despesas.

O objetivo da contratação é assegurar a prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, com rapidez e segurança. Além disso, a empresa contratada deverá ser capaz de fornecer suporte para agendamentos, marcações, remarcações, endossos e reembolsos, conforme necessário. Isso garante flexibilidade e atendimento de demandas de última hora, comuns no serviço público.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

4. Especificação do Serviço:

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PASSAGEM AÉREA Destino: Brasília/DF Origem: Vitória/ES (Aeroporto de Vitória) Número de passagens: 1 (uma) Data de ida: 09/09/2025 Data de retorno: 10/09/2025	01 IDA E 01 VOLTA	R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.540,00				

4.1. Proceder à emissão de bilhetes aéreos mediante recebimento de requisições manuais, numeradas em sequência e devidamente assinadas pelo ordenador de despesas da unidade solicitante, na hipótese de falha/indisponibilidade eventual do sistema, de forma a não comprometer a continuidade no processo de emissão de passagens;

4.2. Emitir passagens aéreas por qualquer empresa brasileira, em conformidade com as requisições encaminhadas pelo setor competente;

4.3. Na impossibilidade de atendimento por uma empresa brasileira num determinado trecho, este poderá ser atendido por empresa estrangeira;

4.4. Fornecer passagens através de PTA (Passenger Ticket Advised), quando necessário, informando o código à CONTRATANTE;

4.5. Elaborar planos de viagens com alternativas para o passageiro;

4.6. Realizar, nos moldes do Art. 5º da IN Nº 7/2012 o reembolso dos bilhetes não utilizados;

4.7. Controlar os eventos mediante o envio e recebimento de relação dos participantes fazendo constar o nome completo, origem, destino, data de ida e volta da viagem, horário de início e término do evento, nome do grupo, proposta de concessão de diárias (PCD) e qualquer outra informação que se julgar necessária;

4.8. Resolver problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque;

4.9. Repassar integralmente à CONTRATANTE, as tarifas promocionais, sempre que colocadas à disposição pelas companhias aéreas;

4.10. Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

4.11. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela Contratante, sem a obediência aos prazos previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

5. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste Termo de Referência.

6. Forma de entrega, prazo e local:

6.1. Contratação de empresa especializada (operadora/agência de viagens) na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, emissão, endosso, cancelamento, alteração e entrega de passagens aéreas no âmbito nacional. Por ocasião da necessidade de contratação de serviços de passagem aérea a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ encaminhar a DETENTORA, conforme procedimento usual, por correio eletrônico ou outro meio hábil, consulta acerca do fornecimento do serviço, contendo a indicação do destino desejado, data e horário de preferência e outros detalhes de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ;

6.2. Com base nas informações levantadas a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ escolherá o voo que melhor atenda às suas necessidades, bem como o tipo de bilhete a ser emitido e os demais serviços, e formalizara por meio de pedido de serviço enviado pelo Gestor do Contrato;

6.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ poderá dispensar a consulta acima mencionada se, desde logo, especificar os locais de origem/destino, classe/categoria, data, horário, companhia aérea e número de voos desejados, hipótese em que a DETENTORA responderá a consulta indicando os respectivos valores;

6.4. No caso de passagem aérea, na ausência de informações acerca da classe, as reservas deverão ser efetuadas na classe econômica, comprovando-se ser a de menor tarifa, ficando qualquer alteração vinculada à autorização, por escrito, do Gestor de Contrato da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ;

6.5. Recebido o pedido de serviço, a DETENTORA fará levantamento de todas as empresas de transporte aéreo que mantém voos para o destino indicado, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões, preços, promoções e demais dados necessários. A DETENTORA apresentará, ainda, as informações referentes a cada tipo de bilhete (físico ou eletrônico);

6.6. O prazo de atendimento do pedido dos serviços pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ é de até 72 (setenta e duas) horas antes do horário de embarque;

6.7. O prazo de entrega dos serviços pela DETENTORA é de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de embarque, e deverá ser entregue virtualmente ou no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

6.8. A emissão dos bilhetes de passagem aérea, eletrônico ou não, está condicionada ao recebimento do pedido de serviços/Autorização a ser enviada pelo Gestor de Contrato/ARP da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ e deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, os prazos serão contados a partir do recebimento do Pedido de Serviços, salvo comprovada impossibilidade relativa à data, horário e destino do voo de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ;

6.9. A DETENTORA deverá comunicar, por escrito, a impossibilidade de atendimento do pedido de serviço nos termos requisitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes, desde que sejam mais vantajosas;

6.10. Os preços dos bilhetes aéreos deverão ser cobrados conforme normas da AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC;

6.11. A DETENTORA deverá disponibilizar atendimento, por meio de telefone, aplicativo de mensagens e e-mail, possibilitando a efetiva solução para eventuais demandas da prestação de serviços ora contratado em qualquer dia/horário;

6.12. A entrega dos bilhetes (físicos) de passagem aérea deverá ser feita em horário comercial, mediante protocolo, na sede da CÂMARA MUNICIPAL, correndo por conta da DETENTORA todas as providências e despesas relacionadas à emissão e entrega dos bilhetes, que deverá constar no comprovante de entrega a data, nome, cargo, assinatura e número do Registro Geral (RG) do servidor da CÂMARA MUNICIPAL responsável pelo recebimento ou poderá ser entregue de forma eletrônica através do e-mail informado pelo órgão;

6.13. No caso da emissão de bilhetes eletrônicos, junto a confirmação, a DETENTORA deverá enviar todos os dados relativos ao bilhete emitido para o endereço eletrônico, informado pela CÂMARA MUNICIPAL;

6.14. DETENTORA deverá manter funcionário habilitado em plantão externo, por intermédio de telefone celular e acesso ao terminal remoto. Esse plantonista será responsável pelo atendimento imediato das solicitações provenientes de servidores previamente habilitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, fora do horário normal de expediente;

6.15. O prazo de entrega dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do (a) recebimento da Ordem de Serviço a ser enviada via e-mail e notificada via aplicativo de mensagens no telefone informado para plantão;

6.16. A confirmação da emissão será enviada via e-mail após o recebimento da confirmação dos dados necessários para emissão;

6.17. Taxas e multas sobre cancelamentos e/ou alterações de passageiros, correrão por conta da CONTRATANTE seguindo as políticas da ANAC;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

6.18. As quantidades serão entregues conforme necessidade da Câmara Municipal de Guaçuí e serão encaminhadas à empresa, que terá o prazo de 24 horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida e enviada pelo Setor competente;

6.19. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.20. Os serviços deverão ser confirmados no seguinte e-mail eletrônico: suporte@cmguacui.es.gov.br;

6.21. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação do serviço, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade e qualidade;

6.22. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

7. Das Obrigações da Contratada:

7.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.4. Estar devidamente registrada e autorizada para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e reserva em hotel;

7.5. Comprovar experiência mínima de 01(um) ano na área;

7.6. Manter um canal de comunicação direta com a administração da Câmara Municipal;

7.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.8. Utilizar profissionais habilitados com conhecimentos e experiência dos serviços



a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

7.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

7.12. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.15. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

7.15. Mediante requisição de passagens aéreas, deverá consultar, reservar, marcar e remarcar, endossar, emitir e entregar as passagens aéreas nacionais, utilizando o valor do bilhete mais econômico para o dia hora/destino requisitado;

7.16. Informar e repassar todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas e garantir o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia hora/destino requisitado;

7.17. Informar aos usuários todas as opções de voo para o trecho e o dia desejado, destacando a opção mais barata, dentre as companhias aéreas que atuam regularmente nos trechos nacionais;

7.18. Fornecer bilhetes de passagens aéreas, nacionais, verificar erro na emissão do bilhete, procedendo a sua pronta substituição de modo a não inviabilizar a viagem;

7.19. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços de passagem, embarques, bagagens e traslados, exceto aqueles que apenas o próprio passageiro precisa contatar a companhia;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

7.20. Gerar relatório do número e valor dos bilhetes emitidos, observando sempre os regulamentos legais vigentes à época da emissão dos bilhetes, inclusive as tarifas promocionais, para encaminhamento com a fatura da prestação dos serviços;

7.21. Providenciar marcação e reservas no mesmo dia que receber o pedido;

7.22. Proceder-se-á o check-in antecipado ao embarque dos passageiros;

7.23. Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de vôos (partidas e chegadas), tarifas promocionais a época da retirada dos bilhetes e desembarque das bagagens, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

8. Das Obrigações da Contratante:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.7. Pagar à Contratada o valor resultante do objeto, na forma do contrato;

8.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

8.11. Pagar as faturas originais de bilhetes de passagens vendidos mediante requisição devidamente assinada por preposto credenciado pela Contratada;

8.12. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;

8.13. Encaminhar à com relação dos participantes, devendo constar nomes completos, origem, destino, data de ida e volta da viagem, horário de início e término do evento, e CONTRATADA as requisições de emissão passagem aérea, indicando qual o evento a ser realizado (nome do grupo), qualquer outra informação que se julgar necessária;

8.14. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.15. Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe o prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

8.16. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos bem como os trechos de destino.

9. Prazo e Condições Contratuais:

O serviço ora adquirido terá o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado.

10. Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviço e mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Guaçuí-ES de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento nas seguintes formas:

a) 03 (três) dias úteis, fora o dia da emissão da passagem, para usufruir das tarifas promocionais e descontos oferecidos pelas Companhias aéreas, condicionado ao pagamento à vista;

b) 10 (dez) dias, fora o da emissão da passagem, para os demais casos.

10.2. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil, a contar da data de execução definitiva do serviço e aprovado os temo(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

10.3. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

10.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

Câmara Municipal de Guaçuí.

10.5. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la:

10.5.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

10.5.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

10.8. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

11. Fiscalização Contratual:

Cabe a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como Fiscal e Gestora de Contrato nesta ocasião, a Sr^a. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar.

12. Da documentação para assinatura de contrato:

12.1. Para está tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de micro empreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional e telefone.

13. Da pesquisa de preços:

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000 Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100

<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

13.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo obtendo valor médio total para contratação:

Valor total: R\$ 3.540,00 (Três mil quinhentos e quarenta reais).

14. Da dotação orçamentária:

14.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

01000102.0103100012.002.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Gabinete dos Vereadores - Ficha 0023.

Sub Elemento – 33903301000 – Passagens para o País.

15. Disposições Gerais:

15.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

15.2. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Guaçuí. A subcontratação total não será admitida em hipótese alguma;

15.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

16. Da Vigência Contratual:

16.1. O Contrato terá vigência 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, II.

17. Dos Preços:

17.1. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente à inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE;

17.2. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

18. Das Sanções:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta do contrato anexo do Edital.

19. Publicidade:

O aviso de dispensa de licitação deverá ser publicado no site da Câmara Municipal de Guaçuí: <https://www.cmguacui.es.gov.br/> e também no site da AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo: <https://www.amunes.org.br/>.

Guaçuí-ES, 01 de setembro de 2025.

Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras